

## PEC nº 66/23: Principais mudanças no regime de precatórios

A PEC nº 66/2023, de autoria do Senador Jader Barbalho (MDB/PA), propõe mudanças relevantes no regime de pagamento de precatórios, incluindo a alteração dos índices de correção monetária e juros de mora aplicáveis. A proposta foi aprovada em primeiro turno no Senado no último dia 16 de julho, com 62 votos favoráveis e 4 contrários, e aguarda votação em segundo turno, prevista para agosto. Se aprovada em definitivo, será promulgada em sessão do Congresso Nacional como emenda à Constituição.

A seguir, destacamos os principais pontos de interesse para credores da Fazenda Pública:

### I. Limite de Pagamento com base na Receita Corrente Líquida (RCL) para precatórios Municipais e Estaduais

A PEC estabelece um teto para os pagamentos em atraso por Estados, Municípios e o Distrito Federal, com base em percentuais da RCL:

<b>Estoque de precatórios em mora (% da RCL)</b>	<b>Limite de pagamento anual (% da RCL)</b>
Inferior a 15% ou inexistente	1%
De 15% a 25%	1,5%
De 25% a 35%	2%
(...)	(...)
Igual ou superior a 85%	5%

- / O estoque será sempre calculado com correção monetária e juros de mora;
- / A partir de 1º de janeiro de 2036, os limites serão acrescidos em 0,5% e permanecerão fixos por uma década, com novos aumentos decenais;
- / A regra alcança também precatórios inscritos até a promulgação da emenda; &

- / O teto poderá ser superado mediante dotação orçamentária específica.

## II. Novo critério de atualização monetária e juros para todos os Entes Federativos

A proposta revoga a aplicação da Selic (prevista na EC nº 113/2021) para atualização dos precatórios e determina:

- / Correção pelo IPCA, da expedição ao pagamento;
- / Juros simples de 2% ao ano para compensação da mora;
- / Vedação aos juros compensatórios;
- / Aplicação da Selic apenas se seu percentual for inferior ao IPCA no período.

Redução significativa no índice aplicável: de 15% (SELIC anual) para cerca de 5,35% (IPCA acumulado até jun/25).

## III. Alteração do prazo para inclusão no orçamento

O prazo para apresentação de precatórios a serem incluídos no orçamento anual será antecipado em 2 meses e passa a ser **1º de fevereiro** (na vigência da EC 113/21, eram incluídos na LOA precatórios apresentados até 2 de abril).

## IV. Fim do regime especial para entes em mora

A PEC revoga o prazo especial atualmente concedido a entes que estavam em mora em 25/03/2015 (art. 101 do ADCT) que previa a apresentação de propostas anuais de pagamento pelos entes devedores com percentuais mínimos para quitação dos precatórios até 31 de dezembro de 2029.

### São Paulo / SP

Rua do Rócio, 350  
Ed. Atrium, IX, Cj. 51  
Vila Olímpia, CEP 04552-000

### Curitiba / PR

Av. do Batel, 1647  
Ed. Landmark, Batel, sala 804  
Batel, CEP 80420-090

### Florianópolis / SC

Rod. José Carlos Daux, 5500  
Torre Jurerê A, sala 413  
Saco Grande, CEP 88032-000